

## ATO DECLARATÓRIO

**NUP nº 30001.002883/2026-91**

**Interessado: INSTITUTO COR DA CULTURA**

**Objeto da Parceria: “CASACOR CEARÁ 2026”**

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO COR DA CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.243.011/0001-89, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto “**CASACOR CEARÁ 2026**”, terá sua 28ª edição, sendo a mais completa mostra de arquitetura, arte, design de interiores e paisagismo das Américas. A edição deste ano acontecerá em imóvel localizado na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 607, Meireles, Fortaleza – CE e terá 38 ambientes projetados e decorados pelo mais renomados profissionais de arquitetura, design de interiores e paisagismo do Estado. Espera-se a participação de 200 empresas das mais diversas áreas de atuação, envolvendo cerca de 380 a 450 profissionais e com estimativa de público entre 25.000 e 30.000 visitantes, gerando novas oportunidades de negócios para as áreas da arquitetura, decoração, design, artes plásticas, eventos e entretenimento, gerando emprego e renda para a população.

Ressalte-se que restou comprovada a exclusividade do Instituto Cor da Cultura para executar o objeto “CASACOR CEARÁ 2026”, ratificada com a apresentação de Comprovação de Exclusividade emitida pela CASACOR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA, detentora nacional da marca CASACOR, bem como Declaração de Exclusividade expedida pelo SINDICATO DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDEVENTOSCE.

Vislumbramos ainda, que o projeto já foi objeto de parcerias anteriores com esta Casa Civil, por meio do Termo de Fomento nº 37/2025, autorizado pela Lei Estadual nº 19.347/2025, Termo de Fomento nº 68/2024, autorizado pela Lei Estadual nº 18.887/2024, Termo de Fomento nº 04/2023, autorizado pela Lei Estadual nº 18.405/2023, Termo de Fomento nº 57/2022, autorizado pela Lei Estadual nº 18.131/2022, o Termo de Fomento nº 10/2016, autorizado pela Lei Estadual nº 16.436/2017, o Termo de Fomento nº 63/2017 (16.436/2017), o Termo de Fomento nº 39/2018 (16.565/2018), o Termo de Fomento nº 37/2019 (16.933/2019).

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100011.04.122.431.11724.03.335041.1.5009100000.0.**

### DECIDO

Considerando o inteiro teor do NUP nº 30001.002883/2026-91, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho, documentos de comprovação de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “CASACOR CEARÁ 2026”, a realizar-se entre os dias 24/09/2026 e 08/11/2026, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), data conforme assinatura digital.



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

**Francisco José Moura Cavalcante**  
**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil**

**Palácio da Abolição - Casa Civil**

Avenida Barão de Studart, 505 - Meireles - CEP 60.120-013

Fortaleza / CE - Fone: (85) 3466.4000

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO JOSE MOURA CAVALCANTE em 07/05/2026, às 11:09 SABRINE GONDIM LIMA em 07/05/2026, às 10:32 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8EÁ6-9BED-BEEA-B54F.

SUITE